



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 01/02/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Prefeito, 01/02/10

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 1.732, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade urgente da criação e estruturação de um parque de exposições e eventos gerais para desafogar o uso de praças, ginásios de esportes e outros bens públicos de uso comum do povo, para realização de festas públicas como a Festa de Maio e Feira Regional do Alto Rio Pardo – FERARP, entre várias outras;

CONSIDERANDO a necessidade do desassoreamento e preservação do entorno da Barragem Bom Jardim;

CONSIDERANDO por fim a localização e a oferta próxima de energia elétrica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a utilidade pública de parte do imóvel denominado Fazenda Mestre Luis, situada no Município e Comarca de Taiobeiras, com área de 11,0624 ha (onze hectares, seis ares e vinte e quatro centiares), conforme memorial descritivo (anexo) e planta do imóvel (anexo II) deste decreto, pertencente à empresa COAGRO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA, CNPJ nº 65.146.961/0001-54, com sede na Rodovia MG 602 (Taiobeiras – São João do Paraíso) km 01, fundamentado no disposto no Art. 5º, XXIV da CF/88 c/c artigos 2º, 5º e 6º do Decreto Lei 3.365/41, com a finalidade específica de ali construir um parque de exposições e eventos.

Art. 2º. Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO

Publique-se, registre-se e intime-se o desapropriado pessoalmente do teor do presente, juntamente com laudo de avaliação correspondente;

Prefeitura Municipal Taiobeiras (MG), em 01 de fevereiro de 2010.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura